



Projeto de Lei nº 14/2019

ACRESCENTA AO ARTIGO 273 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL O INCISO III, NO
SENTIDO DE ISENTAR OS
BENEFICIÁRIOS NO BOLSA
FAMÍLIA DO PAGAMENTO DO
IPTU, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o inciso III ao Artigo 273 da Lei Municipal nº 76/2013 com a seguinte redação:

Artigo 273 São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

I - OMISSUS

II - OMISSUS

III - Os Proprietários De Imóveis Beneficiários Do Bolsa Família

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'água, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2019.

GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito Municipal